

PORTARIA CONJUNTA N.º 13/2020-TJ, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

*'Disciplina a audiência de escolha de lotação inicial dos Juízes de Direito Substitutos no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução Nº 14/2016-TJ, de 06 de julho de 2016, que disciplina a lotação inicial e a movimentação de Juízes de Direito Substitutos no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Pedido de Providências n. 0006607-44.2009.2.00.0000, que determinou que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte definisse a lotação dos juízes substitutos em Vara específica, observando a ordem de classificação no concurso;

CONSIDERANDO a importância da regulamentação para lotação inicial dos Juízes Substitutos nas diversas comarcas vagas do Estado;

CONSIDERANDO que a escolha de unidades jurisdicionais deu-se a partir do maior tempo de vacância, casos novos e estoque;

CONSIDERANDO, por fim, que a organização do procedimento de escolha deve ser disciplinada por ato conjunto da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a audiência de escolha de lotação inicial dos Juízes de Direito Substitutos no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, nomeados em 31 de janeiro de 2020, para o dia 24 de março de 2020, com início às 08 horas, a ser realizada na Sala de Reuniões da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Praça 7 de setembro, s/n, Natal/RN, CEP 59025-300.

Art. 2º Os juízes substitutos deverão se apresentar no local com razoável antecedência para fins de identificação e acesso ao local referido no artigo anterior.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de acompanhantes dos candidatos.

Art. 3º Impossibilitado de comparecer, o juiz substituto poderá ser representado por mandatário que deverá apresentar o original do instrumento de procuração com poderes específicos e com firma reconhecida, para o exercício do direito de escolha.

Parágrafo único. Caso o juiz substituto não compareça ou não designe procurador, ele será lotado em uma das unidades remanescentes, sendo remanejado para última colocação na ordem de classificação do concurso, para efeito de lotação inicial, sem alterar sua classificação para fins de titularização.

Art. 4º A ordem da escolha respeitará a classificação final no concurso de ingresso na carreira.

Art. 5º As unidades jurisdicionais disponibilizadas para escolha são as constantes do anexo único.

Art. 6º Uma vez concluídas as escolhas, a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte providenciará a expedição de ato de lotação

inicial, com eficácia condicionada ao término do curso de Formação Inicial.

Art. 7º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOÃO REBOUÇAS  
Presidente

Desembargador AMAURY MOURA SOBRINHO  
Corregedor Geral de Justiça

#### ANEXO ÚNICO

	COMARCA	UNIDADE JURISDICIONAL
1	ALEXANDRIA	VARA ÚNICA
2	ALMINO AFONSO	VARA ÚNICA
3	AREIA BRANCA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
4	APODI	2ª VARA
5	CARAÚBAS	VARA ÚNICA
6	JARDIM DE PIRANHAS	VARA ÚNICA
7	LUIZ GOMES	VARA ÚNICA
8	PARELHAS	VARA ÚNICA
9	PATU	VARA ÚNICA
10	SÃO MIGUEL	VARA ÚNICA